



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 436-1286 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-MAIL: pmis@vsp.com.br

CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

LEI Nº 453/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Doar Imóvel Urbano pertencente ao Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

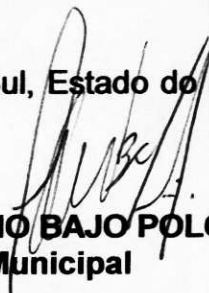
ARTIGO 1º - Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o disposto no Artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, a doar o lote urbano nº 04 (quatro), da quadra nº 91 (noventa e um), da planta geral da cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - O lote urbano mencionado no Artigo anterior, será doado ao Sr. CLEDER APARECIDO DA SILVA, portador do RG sob nº 6.501.625-7 e do CPF/MF sob nº 250.796.058-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 56, nesta Cidade de Itaúna do Sul/PR, conforme requerimento datado de 07/03/2005, onde o Requerente construirá um imóvel residencial.

ARTIGO 3º - O prazo para construção no imóvel será de 90 (noventa) dias, contados na data da publicação da presente Lei, sob pena de reversão do lote doado ao patrimônio do Município, conforme estabelecido no Artigo 85, da Lei Orgânica, se não obedecer aos prazos exigidos e determinados em Lei.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2005.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal